

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

EDITAL 007/2020

A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS, por intermédio da Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de Seleção Pública de Fornecedores, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto 8.241/2014 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1. OBJETO

1.1 Esta Seleção Pública internacional tem por objeto a aquisição, mediante importação de **equipamento de espectrometria de dessorção térmica - (Thermal Desorption Spectrometry, TDS)**, atendendo demanda do Projeto 8385-2 vinculado ao Laboratório de Metalurgia Física da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

1.2 O processo será na forma presencial, uma vez que a FAURGS não possui ainda um sistema eletrônico para o procedimento da seleção.

1.3 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço** uma vez que o objeto do presente processo está objetivamente especificado na documentação neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1.4 Segue em anexo a este edital o TERMO DE REFERÊNCIA contendo o detalhamento de itens e demais informações para formulação de proposta.

1.5 Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas no portal da FAURGS e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seus anexos.

2. ABERTURA

2.1 A abertura da presente dar-se-á em sessão pública (**modo de disputa aberto**), dirigida pelo Comprador da Fundação e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

Endereço físico onde se realizará a Seleção Pública:

**FUNDAÇÃO DE APOIO DA UFRGS - AV. BENTO GONÇALVES, 9500
PRÉDIO 43609 - PORTO ALEGRE / RS - CEP: 91501-970.**

ATENÇÃO: Esta Seleção Pública será publicada no Portal da FAURGS como PREGÃO PRESENCIAL

Data e horário de abertura das propostas: **17 de fevereiro de 2020, às 09:30 horas**

Data e horário para início da etapa de lances: **17 de fevereiro de 2020, às 14:00 horas**

2.2 O intervalo mínimo de lances permitido em relação aos lances intermediários e em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de

Lote 01- R\$ 3.500,00

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

2.4 A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens por correio eletrônico no e-mail: faurgs.compras@ufrgs.br.

2.5 Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos ou impugnação via e-mail.

2.5.1 A FAURGS poderá divulgar as respostas em até 24 horas do seu pedido.

2.6 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Comprador da FAURGS, **exclusivamente** pelo e-mail faurgs.compras@ufrgs.br não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

2.7 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.faurgs.ufrgs.br, por meio da aba "*compras em andamento*" para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Seleção Pública de Fornecedores empresas nacionais e empresas estrangeiras com representantes legais devidamente constituídos no Brasil que atendam as seguintes condições:

3.1.1 Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Instrumento convocatório e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade compatível com o objeto da Seleção Pública de Fornecedores nº 007/2020.

3.1.2 Que se apresentem ou encaminhe pelos correios, no endereço indicado, na hora, data e local estipulados no **item 02** deste Instrumento Convocatório, com sua documentação em 2 (dois) envelopes lacrados e separados, a saber:

3.1.2.1 Envelope nº 01 – Proposta Comercial

3.1.2.2 Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação

3.2 Não poderão participar deste processo de compra consórcios; empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução ou liquidação; que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste processo de compra.

3.3 Empresas que não atenderem às condições deste Instrumento Convocatório.

3.4 Não possuir no quadro societário da empresa pessoa desligada da FAURGS em período inferior à 06 meses.

3.5 É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

3.5.1 As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 A participante poderá indicar um único representante que, devidamente munido de documento hábil que o credencie a participar desta Seleção Pública de Fornecedores venha a responder por sua representada.

4.2 Os participantes deverão se apresentar para credenciamento, perante a Comissão de Seleção, por intermédio de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta Seleção Pública de Fornecedores, reunindo as necessárias condições para responder por sua representada, devendo identificar-se no ato de entrega dos envelopes, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida**, onde conste expressamente que o representante poderá praticar todos os atos pertinentes ao processo de seleção.

4.4 No caso de empresa estrangeira, a documentação acima deverá estar acompanhado de tradução juramentada e apostilamento.

4.5 O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma participante, ficando estabelecido que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 No dia, hora e local indicados no **item 02** do presente Instrumento Convocatório, deverão ser entregues à Comissão de Seleção os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, devidamente fechados e lacrados.

5.2 Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL - FAURGS
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES 007/2020
RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE
CNPJ

ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL - FAURGS
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES 007/2020
RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE
CNPJ

5.3 Os envelopes poderão ser enviados através de remessa postal, ou entregues pessoalmente no endereço constante no **item 02** deste Instrumento convocatório.

5.4 É de inteira responsabilidade da participante interessada na seleção a remessa postal dos documentos de habilitação e proposta comercial, não sendo imputável à FAURGS nenhuma responsabilidade pelo extravio, atraso ou outros motivos do não recebimento, mesmos os decorrentes de greve.

5.5 Como requisito para a participação no processo de compra, a empresa deverá identificar na sua proposta **marca e o modelo de todos os itens**, detalhando o produto de forma clara, fazendo com que o mesmo possa ser perfeitamente identificado.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

O Envelope nº 1 deverá conter a seguinte documentação:

EMPRESA BRASILEIRA

6.1 Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do participante, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo participante ou seu representante legal, com as seguintes informações:

6.1.1 Razão Social da empresa, com endereço e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda – MF;

6.1.2 Descrição detalhada dos equipamentos a serem fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

6.1.3 Preço unitário e total dos itens, que deverão ser fixos e irrevogáveis, para fornecimento do objeto, podendo ser ofertado em real ou dólar dos Estados Unidos, considerando a entrega do equipamento no endereço constante no **item 5** do Termo de Referência.

6.1.4 Por se tratar de julgamento pelo menor preço global, os licitantes deverão apresentar proposta para todos os itens, sob pena de desclassificação.

6.1.5 No preço acima deverão estar incluídos todos os encargos sociais e comerciais, assim como outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto deste Instrumento convocatório, considerando a FAURGS consumidora final e não contribuinte do ICMS.

6.1.6 Se o preço for ofertado em dólar dos Estados Unidos, o mesmo será convertido em reais pela taxa de câmbio fixada pelo Ministério da Fazenda. O valor resultante desta conversão servirá de parâmetro para julgamento das propostas.

6.1.7 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

6.1.8 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.1.9 Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Comprador.

6.1.10 A proposta deverá considerar a entrega do material ou a execução dos serviços nos locais indicados.

6.1.11 Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias, a contar da data de sua apresentação;

6.1.12 Prazo de entrega: em até 180 dias, a contar do recebimento da ordem de compra que será emitida pela FAURGS;

6.1.13 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo de compra, nada mais sendo lícito pleitear a este título;

6.1.14 Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e fax, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

6.1.15 A empresa deverá indicar em sua proposta a **marca / fabricante e o modelo de cada item**. Não será aceita a descrição "conforme edital", por exemplo.

6.1.16 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.1.17 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

EMPRESA ESTRANGEIRA

6.2 Proposta Comercial que deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do participante, redigida em língua portuguesa salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo participante ou seu representante legal. A Proposta poderá ser apresentada no idioma do país de origem da participante estrangeira, desde que, obrigatoriamente acompanhada de tradução para o idioma português, realizada por tradutor público juramentado de acordo com o Decreto nº 13.609, de 21/10/43 e seu respectivo Regulamento, a qual terá prevalência sobre os termos daquela no caso de dúvidas eventualmente surgidas. A proposta comercial deverá ter as seguintes informações:

6.2.1 Descrição detalhada dos equipamentos a serem fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

6.2.2 Preço unitário e total do item, que deverá ser fixo e irrevogável, para fornecimento do objeto, podendo ser ofertado em dólar dos Estados Unidos ou na moeda do país de origem dos equipamentos, na condição **FCA** (posto no aeroporto de embarque).

6.2.2.1 Por se tratar de julgamento pelo menor preço global, as concorrentes deverão apresentar proposta para todos os itens, sob pena de desclassificação.

6.2.2.2 No preço acima deverão estar incluídos todos os encargos sociais e comerciais, assim como outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto deste Instrumento convocatório, **considerando a FAURGS consumidora final e não contribuinte do ICMS**.

6.2.3 Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 Prazo de entrega: em até 180 dias, a contar do recebimento da ordem de compra que será emitida pela FAURGS.

6.2.5 Para fins de comparação de preço, a participante deverá fornecer as seguintes informações sobre os bens ofertados, já embalados:

6.2.5.1 Volume aproximado em metro cúbico;

6.2.5.2 Peso bruto e líquido;

6.2.5.3 Local de embarque no país de origem (aeroporto).

6.3 Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, ou cópia autenticada por cartório do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, os atos constitutivos devem ser acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, de forma a demonstrar que o outorgante da Procuração tem poderes para tanto, devendo ser obrigatoriamente acompanhada de tradução para o idioma português, realizada por tradutor público juramentado de acordo com o Decreto nº 13.609, de 21/10/43 e seu respectivo Regulamento, a qual terá prevalência sobre os termos daquela no caso de dúvidas eventualmente surgidas.

6.4 Procuração constituindo representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pela licitante, exibindo cópia do Estatuto ou Contrato Social e suas alterações de forma a demonstrar que o outorgante tem poderes para tanto. Caso o representante legal tenha poderes para assinar o Contrato, tais poderes também devem estar expressos na referida procuração. A procuração poderá ser apresentada no idioma do país de origem da participante estrangeira, desde que, obrigatoriamente acompanhada de tradução para o idioma português, realizada por tradutor público juramentado de acordo com o Decreto nº 13.609, de 21/10/43 e seu respectivo Regulamento, a qual terá prevalência sobre os termos daquela no caso de dúvidas eventualmente surgidas.

6.4.1 A procuração a que se refere a alínea anterior deverá vigor até o término do prazo de garantia do bem objeto desta licitação.

6.5 Os documentos dos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 poderão ser apresentados no idioma do país de origem da participante estrangeira, desde que, obrigatoriamente acompanhada de tradução para o idioma português, realizada por tradutor público juramentado de acordo com o Decreto nº 13.609, de 21/10/43 e seu respectivo Regulamento, a qual terá prevalência sobre os termos daquela no caso de dúvidas eventualmente surgidas. A documentação também deverá ser apostilada.

6.6 A importação dos bens será procedida pela **FAURGS** em nome **da Universidade Federal do Rio Grande do Sul**, que ficará responsável pelo pagamento das despesas dela decorrentes, devendo o Contratado comunicar à **FAURGS**, com antecedência de **10 (dez) dias**, os dados de embarque dos bens.

6.7 Amparada pela Lei 8.010 de 29/03/90, a **Universidade Federal do Rio Grande do Sul** está isenta do imposto de importação para bens destinados a desenvolvimento e pesquisa tecnológica.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A Comissão de Seleção classificará as propostas apresentadas em ordem crescente de valor. Considerando que o bem ofertado deverá ser entregue nas instalações da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, na cidade de Porto Alegre – RS, conforme **subitem 5** do Termo de Referência, para efeito de comparação de preços das propostas serão observadas as seguintes disposições:

7.1.1 Quanto à proposta para aquisição dos bens no exterior, apresentadas por **empresas estrangeiras**:

- a. Os preços **FCA**, em dólar dos Estados Unidos ou na moeda do país de origem dos bens, serão convertidos em reais pela taxa de câmbio fixada pelo Ministério da Fazenda para cálculo do imposto de importação, vigente na data de apresentação das propostas;
- b. Aos preços, em reais, apurados na forma da alínea anterior, serão acrescidas as seguintes despesas, a serem calculadas pela **FAURGS**:

b1. Frete e seguro dos bens entre o local do seu embarque no exterior e desembarque no Brasil;

b2. Impostos que normalmente incidem na importação de bens desta natureza;

b3. Despesas necessárias à colocação dos bens no estabelecimento do Laboratório de Metalurgia Física da UFRGS, conforme **subitem 5** do Termo de Referência, tais como taxa do primeiro período de armazenagem e capatazia, honorários de despachante e transporte interno; e

b4. caso existam, no dia da abertura das propostas, encargos financeiros de natureza cambial, que onerem a importação, o valor desses encargos será acrescido ao preço em reais, apurado na forma da alínea "a", supra.

7.1.2 Quanto às propostas para aquisição dos bens no Brasil, fornecidos por **empresas brasileiras**, serão considerados os preços, na condição **CIF**, em reais ou, se cotada em dólar dos Estados Unidos, serão convertidos em reais, na forma do disposto na alínea "a" do **subitem 7.1.1**, devendo estes contemplar todas as despesas necessárias à colocação dos bens no estabelecimento do Laboratório de Metalurgia Física da UFRGS, conforme **subitem 5** do Termo de Referência, englobando todas as condições referidas nas alíneas "**b.1**", "**b.2**", "**b.3**" e "**b.4.**" do **subitem 7.1.1**.

7.2 A comparação de preços entre as propostas brasileiras e estrangeiras será feita após os ajustes mencionados no **subitem 7.1** deste Instrumento Convocatório, sagrando-se vencedora do certame a que tiver o menor preço ajustado.

7.3 A proposta de menor valor será analisada quanto às exigências do Instrumento Convocatório.

7.3.1 Se a proposta não for aceita por não atender às exigências do Instrumento Convocatório, a Comissão de Seleção a desclassificará e examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Instrumento Convocatório.

7.3.2 Se a proposta atender às exigências do Instrumento Convocatório, mas se o preço estiver acima do estabelecido no **termo de referência**, a Comissão de Seleção abrirá negociação com a participante para negociar a redução do preço para adaptá-la ao preço estimado.

7.3.3 Não sendo possível esta negociação, a Comissão de Seleção negociará com os demais participantes da seleção pública respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, desde que a participante atenda as exigências do Instrumento convocatório.

7.4 No **caso de empate** entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.4.1 Produzidos no País;

7.4.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

7.4.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5 Após a utilização dos critérios acima mencionados, persistindo o empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará mediante sorteio.

7.6 Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 02 da participante para verificação de suas condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a participante será declarada vencedora do processo de seleção.

7.7.1 Se a documentação de habilitação não atender às exigências do Instrumento Convocatório, a proposta será desclassificada e a Comissão de Seleção aplicará para a proposta subsequente o disposto nos subitens **7.3 a 7.7**.

7.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão de Seleção e participantes presentes.

8. HABILITAÇÃO

A Comissão de Seleção só irá verificar o atendimento às exigências de habilitação do participante mais bem classificado. Caso o mesmo não cumpra todas as exigências do Instrumento Convocatório, será respeitada a lista de classificação, até que haja um que atenda plenamente a todas as exigências. Assim sendo, **o envelope nº 02** deverá conter a seguinte documentação:

EMPRESA BRASILEIRA

8.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

I- Registro comercial, no caso de empresa individual;

II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2. A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

I - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. **OU**

8.2.1. Comprovante impresso de validade das Certidões Negativas no SICAF* – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

() Ressaltamos que o documento válido para habilitação é o comprovante com a data de validade das certidões, e não o comprovante de cadastramento.*

Atenção: a FAURGS não oferece a opção de consulta ao SICAF.

Caso algum dos documentos constantes no SICAF esteja com o prazo de validade vencido, deverá ser encaminhada cópia do referido documento com a validade atualizada.

8.3 A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de no mínimo 1 atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Seleção Pública.

8.4 A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.5 **Declaração** de domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários do proponente. (modelo I)

8.6 **Declaração** de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Art. 19, V, Decreto 8.241/2014). (modelo III)

8.6.1 A empresa deverá comprovar que não está no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), esta comprovação se dará através de envio de impressão da página de consulta do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

8.7 **Declaração** de que na composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FAURGS ou da UFRGS. (modelo IV)

Observação: Os documentos acima deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada em Cartório e estar assinados pelo representante legal da empresa ou procurador nomeado para o Processo de Seleção.

EMPRESA ESTRANGEIRA

As empresas estrangeiras que não funcionem no país, a fim de comprovar sua habilitação (habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira) deverão apresentar no **Envelope n.º 02**, os documentos abaixo ou equivalentes:

9 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1 Declaração Única de não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, Composição Societária e equipe executora, conforme modelo anexo deste Instrumento Convocatório, assinada pelo representante legal no Brasil da empresa estrangeira.

9.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.1 Certidão Negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física (no caso de pessoa jurídica individual), com validade em vigor.

9.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a substituição por balancetes, em qualquer das formas abaixo:

- a) Extraídos do Livro Diário devidamente registrado em órgão competente, contendo folha de abertura e de encerramento;
- b) SPED contábil contendo folha de abertura e encerramento;
- c) Publicado no Diário Oficial correspondente.

9.2.3 Os documentos acima deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada em Cartório e estar assinados pelo representante legal da empresa ou procurador nomeado para o Processo de Seleção.

10. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 A sessão para credenciamento do representante, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Comissão de Seleção da **FAURGS**, e realizada em estrita conformidade com este Instrumento Convocatório e seus anexos, no local e horário já determinado.

10.2 No dia, hora e local estipulados neste Instrumento Convocatório, os interessados deverão realizar o credenciamento do representante da participante e comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas, interposição de recursos e prática dos demais atos do certame, conforme **item 4** deste Instrumento Convocatório.

10.2.1 A simples apresentação dos envelopes **nº 01 e 02** implicará na integral e irretratável aceitação dos termos e condições estabelecidas neste Instrumento convocatório, bem como pleno conhecimento das condições de execução do objeto, correndo por conta do participante os ônus decorrentes de eventuais erros ou omissões existentes em seus documentos e/ou propostas.

10.3 Declarada a abertura da sessão pela Comissão de Seleção, não serão admitidos novos participantes, dando-se início ao recebimento dos **envelopes nº 01 e 02**.

10.4 Inicialmente, serão abertos os **envelopes nº 01** contendo as Propostas Comerciais. Feita a sua conferência pela Comissão de Seleção, serão rubricados pelos mesmos e representantes credenciados e em seguida serão submetidos à análise técnica.

10.5 Não sendo possível a análise da proposta apresentada neste ato ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão, ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Comissão de Seleção consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão. As participantes serão convocadas em ata ou posteriormente comunicadas da nova data para continuação dos trabalhos através de aviso a ser disponibilizado no site <https://portalfaurgs.com.br/compras>.

10.6 Os envelopes não abertos serão rubricados obrigatoriamente pela Comissão de Seleção e pelos representantes das participantes presentes e ficarão em posse da Comissão de Seleção e sob sua guarda até o agendamento de nova reunião para prosseguimento dos trabalhos.

11. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

11.1 Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2 Quando interpostas, as razões de recurso deverão ser apresentadas por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data que a participante manifestou sua intenção através de protocolo junto a Comissão de Seleção, na sede da **FAURGS**, situada na Avenida Bento Gonçalves, 9500 Prédio 43609, Bairro Agronomia, CEP 91501-970, Porto Alegre/RS, em horário comercial.

11.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o **subitem 11.2**.

11.3.1 Caberá à Comissão de Seleção publicar no site da **Fundação** os Recursos recebidos, para ciência dos demais participantes. Esclarece a Comissão de Seleção que o prazo de contrarrazões correrá independente de comunicação aos participantes, que deverão acompanhar as publicações.

11.3.2 As contrarrazões, quando apresentadas, deverão ser entregues, por escrito e protocoladas junto à Comissão de Seleção, na sede da **FAURGS**, situada na Avenida Bento Gonçalves, 9500 Prédio 43609, Bairro Agronomia, CEP 91501-970, Porto Alegre/RS, em horário comercial.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da **FAURGS**, que decidirá em até 5 (cinco) dias úteis.

11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. REAJUSTE

12.1 Não há previsão de reajuste de valores para o contrato.

13. ACRÉSCIMOS e SUPRESSÕES

13.1 No interesse do Projeto e mediante prévio conhecimento e aceitação da FAURGS os quantitativos descritos no Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25%**, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos para o pagamento das despesas de aquisição do objeto da presente Seleção Pública correrão por conta do Projeto **8385-2**. Com a possibilidade de outros projetos da Universidade vinculados com a FAURGS virem a adquirir os itens nos valores firmados.

15. FORNECIMENTO

15.1 Quando da entrega dos produtos, os mesmos serão verificados por funcionários da UFRGS para constatar se suas características estão de acordo com as especificações do Termo de Referência. Estando de acordo, o material será aceito e liberada a nota fiscal para pagamento.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor, por este indicada, após a apresentação da nota fiscal referente ao objeto, em até 20 dias corridos da certificação da mesma pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente.

16.1.1 Nos casos de aquisições de produtos que necessitem de montagem/prestação dos serviços e/ou instalação de qualquer natureza, o pagamento só será efetuado após a realização completa dos serviços pela empresa contratada e o pleno funcionamento dos mesmos. No caso de fornecimento de bens, o pagamento só será realizado após o "aceite" técnico da coordenação do projeto e sendo identificado quaisquer problemas dos materiais/equipamentos os pagamentos ficarão suspensos até a resolução dos problemas pela empresa, sem ônus para a FAURGS. Caso algum item não esteja de acordo com as especificações do Edital, a Contratada se responsabilizará e arcará com todos os custos envolvidos na substituição dos materiais.

16.2 A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.

16.3 O fornecedor obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação apresentadas na licitação.

16.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5 Se o fornecedor der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a mesma tome as medidas saneadoras necessárias. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pela FAURGS e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela Contratada, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

16.6 Os preços unitários serão levados em conta para corrigir o valor do item, para maior ou para menor, quando houver alteração das quantidades, sendo que servirão de referência para o caso de serviços necessários e eventualmente não constantes deste Edital, a critério exclusivo da FAURGS.

16.7 No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos federais, podendo ser fornecido ao fornecedor o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

16.8 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17. PENALIDADES

17.1 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

17.2 São as penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% ao dia pelo atraso na entrega, até o prazo máximo de 10 dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 10% no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

17.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FAURGS, a empresa vencedora ficará isento das penalidades previstas no Edital.

17.4 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18. OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

18.1 Fornecer os produtos no prazo máximo de **180 dias**, a contar do recebimento da ordem de compra que será emitida pela FAURGS, devendo a contratada informar em tempo hábil qualquer motivo que impossibilite a execução do contrato no prazo estipulado.

18.2 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem para o exercício da atividade objeto do Termo de Referência.

18.3 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços necessários sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

18.4 Fornecer crachá de identificação a todos os empregados da empresa vencedora que prestarão serviços nas dependências da FAURGS e da UFRGS.

18.5 Apresentar toda e qualquer informação e documentação pessoal solicitada pela FAURGS, dos profissionais indicados para a prestação de serviços.

18.5.1 A FAURGS se reserva o direito de proceder ao levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

18.6 Exigir de cada profissional a assinatura do Termo de Compromisso no qual o mesmo se compromete a manter sigilo acerca de todos os dados e informações que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições.

18.7 Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FAURGS e UFRGS.

18.8 Acatar as orientações da FAURGS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

18.9 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FAURGS e desde que não afetem a boa execução do contrato.

18.10 Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FAURGS ou à UFRGS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

18.11 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FAURGS.

18.12 Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.

18.13 Prestar esclarecimentos à FAURGS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.

18.14 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

18.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os materiais, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, no prazo de 05 dias úteis, após a comunicação formal da FAURGS. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FAURGS.

18.16 Feita a declaração da empresa vencedora da Seleção Pública, o comprador poderá exigir da empresa **amostra** dos produtos ofertados na proposta para realização de testes que venham comprovar a efetiva conformidade com a especificação técnica descrita no Termo de Referência, o que deverá ser atendido em até 5 dias úteis após a solicitação formal do comprador.

18.17 A amostra será analisada com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades da UFRGS, segundo critério de compatibilidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

18.18 Caso a amostra da primeira colocada na Seleção Pública seja reprovada, será(ão) convocado(s) o(s) participante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

18.19 Qualquer custo decorrente da devolução das amostras será por conta da contratada.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do arrematante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a sessão pública.

19.3 É facultado ao Comprador da FAURGS:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

19.3.1 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.4 As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.5 No caso de serviços, no prazo de até 5 dias úteis a contar do recebimento da convocação, o vencedor deverá contratar com a FAURGS o objeto licitado, devendo a assinatura do Contrato ser efetuada na sede da FAURGS.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.7 Todas as referências de tempo citadas neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

19.8 Todas as informações (recursos, avisos, pedidos, etc) solicitadas por e-mail, em todas as etapas do certame, serão disponibilizados na plataforma <https://portalfaurgs.com.br/compras>, sendo de responsabilidade da empresa o acompanhamento pelo site.

19.9 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Comprador.

19.10 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Central da Comarca de Porto Alegre do Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11 O contratado, se necessário, deverá permitir acesso da UFRGS e dos demais órgãos de controle dos documentos e registros contábeis, na forma da lei.

J. LEONARDO S. GAYER
Supervisor de Compras - FAURGS

Anexo deste edital: Termo de Referência

Modelos:

I - Declaração para cadastramento de domicílio bancário

II - Atestado de qualificação técnica

III – Declaração a que **não está inscrita** em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública

IV – Declaração a que **não possui** participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FAURGS ou da UFRGS.

V - Modelo de Ordem de Compra

MODELOS DE DOCUMENTAÇÃO

MODELO I – DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

Razão Social:	
CNPJ:	
Banco:	
Número da agência e conta	

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

MODELO II - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, prestou serviços (descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do edital) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

Segue o escopo dos materiais/serviços adquiridos:

Item	QTD	ESPECIFICAÇÃO
01	XX	Itens/Serviços detalhados
02	XX	Itens/Serviços detalhados
03	XX	Itens/Serviços detalhados

(Obs: Os materiais e serviços deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.)

Aos presentes materiais/serviços foram fornecidos através do contrato/licitação: xxxxx

Prazo de fornecimento do contrato: XX meses.

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura Representante Legal da Contratante

MODELO III - DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa **XXXX**, CNPJ, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto 8.241/2014.

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

MODELO IV - DECLARAÇÃO

Declaramos que na empresa XXXX, CNPJ, **não possui** participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FAURGS ou da UFRGS.

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

MODELO V – Ordem de Compra

A Ordem de Compra será encaminhada EXCLUSIVAMENTE via e-mail para a empresa vencedora autorizando a entrega. (não preencher)



Porto Alegre, DATA.

NOME DA EMPRESA
PESSOA DE CONTATO
NÚMERO DO FAX

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA XXX
Referente ao Processo de Seleção Pública 040/2016

Item	Quantidade	Material	Valor unitário	Valor total
				TOTAL

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:
ENDEREÇO COMPLETO

PRAZO DE ENTREGA

A NOTA DEVERÁ SER EMITIDA EM NOME DE:
FAURGS – FUNDAÇÃO DE APOIO DA UFRGS
(informações complementares)

Atenciosamente,

(assinatura)
Sr. Gerente